



ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DDJA N.º 55/2024

MINUTA

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 09/12/2024 e tendo em conta os considerandos nela contidos,

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, titular do NIPC 505 776 758, neste ato representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, adiante designado por MMG ou Primeiro Outorgante;

e

PVMG- Projectos de Vida, Cooperativa Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande CRL, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 164, Marinha Grande, 2430-211 Marinha Grande, titular do NIPC 513219161, representada por Daniela Sofia Ferreira Anéis Nazaré, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato adiante designado por Associação ou Segunda Outorgante,

É celebrado, por livre acordo das partes, a presente alteração/adenda ao Contrato-Programa DDJA n.º 55/2024, de 22/08/2024, procedendo-se consequentemente, à alteração das seguintes cláusulas:

Cláusula 2ª | [...]

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2026 e subsequentes.

Cláusula 4ª | [...]

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até **31 de outubro de 2025**, o Relatório Final sobre a execução deste contrato programa, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua





comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, incluindo documentos que comprovem a sua aquisição;

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...].

Cláusula 5ª | [...]

1. [...].

2. [...];

3. A Associação beneficiária da comparticipação financeira enviará, até **31 de outubro de 2025** o relatório preceituado na alínea g) da cláusula 4.ª, acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2024 e 2025, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, relativas ao presente contrato programa, conforme discriminado infra:

- a) Na modalidade de apoio à aquisição de equipamentos, contemplados em sede de candidatura 2024 – “**Aquisição de vídeo projetor**” no valor de 483,39€.

4. [...];

Cláusula 10ª | [...]

O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 19 de agosto de 2024, entra em vigor na data da respetiva publicitação no sítio de Internet do Município e o prazo de execução tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024 e decorre desde esta data até 30 de setembro de 2025.

Esta adenda ao contrato-programa entra em vigor no dia 10 de dezembro de 2024.

Marinha Grande, 17 de 12 de 2024.

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)

Pela Associação,

PVMG, CRL

A Direção

O Presidente da Direção

(Daniela Sofia Ferreira Anéis Nazaré)

